



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 139/2015

PROJETO DE LEI N° 139/2015.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto, após divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2015 a Dez/2015, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 1º/1/2016.

Parágrafo único O reajuste a que se refere o “caput” do art. 1º, abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR.”

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a fracionar o reajuste autorizado por esta Lei, caso necessário, de acordo com as possibilidades da receita orçamentária do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (17/11/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 139/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhor Vereadores,

Submetemos, à douta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 139/2015, o qual autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Primeiramente, cumprimentamos V. Excelência e ilustres vereadores, pelo trabalho realizado por esta Casa de Leis no ano de 2015.

A que se pese, vivemos hoje um momento de crise em todo o País, desta forma, após estudos, a atual Gestão entende que é possível oferecer um percentual igual ao índice de inflação, e caso, necessário, irá fracionar o referido reajuste conforme a possibilidade da receita orçamentaria do município, de modo a colocar os servidores municipais em uma posição salarial mais condizente com o praticado atualmente no mercado de trabalho.

Desta forma, em 2015, o índice da folha de pagamentos encontra-se abaixo do limite prudencial, sendo este de 41,69% (quarenta e um virgula sessenta e nove por cento). Portanto, conceder-se-á um percentual do índice inflacionário.

Desta feita, referido projeto visa assegurar a política de recuperação do poder de aquisitivo do funcionalismo municipal.

Dispensam-se maiores considerações acerca da inclusa propositura, uma vez que os ilustres vereadores são sabedores da necessidade de se proceder com o referido reajuste, na busca de recuperar e atualizar os valores de salários e vencimentos de todos os servidores municipais, mesmo aqueles inativos e/ou pensionistas.

Do exposto, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do presente projeto, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 139/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos salários e vencimentos dos servidores municipais, resolvem emitir **PARECER FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (01/12/2015).



Nadir Maciel

Relatora



Ailton Stipp Kulcamp

Presidente



Ilson Donizete Gagliano

Membro